



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I. P.



Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

Revis
S

Educação
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.
Federação Portuguesa de Hóquei

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/522/DDT/2021
Apoio à Atividade Desportiva
PARAHOQUEI

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vítor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

2. O INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida Conde Valbom, n.º 63 - 1069-178 LISBOA, NIPC 600055930, aqui representado por Humberto Santos, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como INR, I.P., ou **2.º OUTORGANTE**;

e

3. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE HÓQUEI, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 48/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Av. Dr. Antunes Guimarães, 961 - Zona do Pereiró, 4100-082 PORTO, NIPC 501742220, aqui representada por Bruno Miguel Alves da Fonseca Santos, na qualidade de Presidente, adiante designada por **3.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao **1.º OUTORGANTE**, enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;
- B) Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 6.º, da referida Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, compete ao **1.º OUTORGANTE** apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de

vita ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos ("PNDpT");

- C) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multisectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;
- D) A atividade física e o desporto assumem um papel fundamental no processo de reabilitação, promoção e inclusão social quer no domínio motor, cognitivo, afetivo-social e psicológico;
- E) O **2.º OUTORGANTE** tem por missão assegurar o planeamento, a execução e coordenação das políticas nacionais destinadas a promover os direitos das pessoas com deficiência, designadamente o direito à prática do desporto e ao alto rendimento, conforme preveem os artigos 38º e 39º da Lei n.º 38/2004 de 18 de agosto;
- F) O **3.º OUTORGANTE**, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do **1.º OUTORGANTE** e **2.º OUTORGANTE**, enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março ("DL 273/2009") - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo -, em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e no n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.º
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo **PARAHOQUEI** que o **3.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE** e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do DL 273/2009.



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I. P.



INR Instituto Nacional para a
reabilitação

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Sen.
A

CLÁUSULA 2.ª

Calendário e prazo global do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2021 e termina em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA 3.ª

Custo do programa e definição das responsabilidades de financiamento

1. O custo previsto do programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação é de **13.500,00 €**.
2. A participação financeira a prestar pelo **1.ª OUTORGANTE** e pelo **2.ª OUTORGANTE** ao **3.ª OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª é no montante de **8.000,00 €**.
3. A participação financeira a que se refere o número anterior é disponibilizada em partes a conceder por cada um dos **1.ª e 2.ª OUTORGANTES** ao **3.ª OUTORGANTE**.
4. A responsabilidade pelo financiamento do restante custo do desenvolvimento do programa desportivo incumbe ao **3.ª OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 4.ª

Regime de participação financeira

A participação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) A participação financeira da responsabilidade do **1.ª OUTORGANTE**, correspondente a **3.000,00 €**, até 30 dias após a publicação do presente Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo;
- b) A participação financeira da responsabilidade do **2.ª OUTORGANTE** correspondente a **5.000,00 €**, até 30 dias após a publicação do presente Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do 3.ª OUTORGANTE

São obrigações do **3.ª OUTORGANTE**:

- a) Realizar o programa de desenvolvimento desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada aos **1.ª e 2.ª OUTORGANTES** e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo **1.ª OUTORGANTE** e/ou pelo **2.ª OUTORGANTE**;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do DL 273/2009, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;

- d) Entregar, até 31 de março de 2022, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- e) Facultar, sempre que solicitado, ao **1.ª OUTORGANTE** e/ou **2.ª OUTORGANTE** ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico - financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do **3.ª OUTORGANTE** que comprovem as despesas relativas à realização dos programas apresentados e objeto do presente contrato;
- f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do **1.ª OUTORGANTE** e do **2.ª OUTORGANTE**, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- g) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas a entidades desportivas filiadas no **3.ª Outorgante**.

CLÁUSULA 6.ª

Incumprimento das obrigações do 3.ª OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 7.ª e 8.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte dos **1.ª e 2.ª OUTORGANTES**, quando o **3.ª OUTORGANTE** não cumpra:
 - a) as obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - b) as obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.ª e 2.ª OUTORGANTES**;
 - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
2. Além de outras causas prevista na lei ou em regulamentos, o incumprimento no disposto nas alíneas a), b), c) d), e/ou e) da Cláusula 5.ª, concede ao **1.ª OUTORGANTE** e ao **2.ª OUTORGANTE**, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.
3. Caso as participações financeiras concedidas pelo **1.ª OUTORGANTE** e **2.ª OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na execução do programa de desenvolvimento desportivo, o **3.ª OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.ª OUTORGANTE** e ao **2.ª OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.
4. As participações financeiras concedidas ao **3.ª OUTORGANTE** pelo **1.ª OUTORGANTE** e **2.ª OUTORGANTE** ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2021 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao **1.ª OUTORGANTE** e ao **2.ª OUTORGANTE**, podendo estes Institutos, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I. P.



Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

CLÁUSULA 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 3.ª OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.ª OUTORGANTE e pelo 2.ª OUTORGANTE.

CLÁUSULA 8.ª

Fiscalização da execução do contrato

1. Compete ao 1.ª OUTORGANTE e ao 2.ª OUTORGANTE, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 3.ª OUTORGANTE nos termos do artigo 7.º do DL 273/2009, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do DL 273/2009.

CLÁUSULA 10.ª

Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do 1.ª OUTORGANTE.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2021.

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do DL 273/2009, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 11.ª

Disposições finais

1. Não existem outras entidades associadas à gestão do programa de desenvolvimento desportivo.
2. Nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do DL 273/2009, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do 1.ª OUTORGANTE e do 2.ª OUTORGANTE.
3. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
4. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Celebrado em 1 de Set. de 2021, com três exemplares, de igual valor.

O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

(Vitor Patão)

O Presidente do
Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

(Humberto Santos)

O Presidente da
Federação Portuguesa de Hóquei

(Bruno Miguel Alves da Fonseca Santos)



**INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I. P.**



Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

Deus
H
SP

ANEXO

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/522/DDT/2021

Programa Desportivo

I - Identificação / Designação do projeto

Entidade: Federação Portuguesa de Hóquei

Nome do projeto: PARAHOQUEI

Ambito: Nacional

Implementação geográfica do projeto:

Distritos
Porto
Lisboa
Santarém
Viseu
Bragança
Guarda
Vila Real
Coimbra

Projeto apoiado em ano(s) anterior(es): Sim

Nome do projeto apoiado: PARAHOQUEI

Apoiado de (ano):

Ano
2015
2016
2017
2018
2019
2020

Projeto de continuidade: Sim

IV – Descrição da atividade, projeto ou programa

Pilares: Promoção da Atividade Física e da Saúde

Segmentos:

Segmentos
Pessoas com deficiência

Eixo: Prática Desportiva Regular

Modalidade(s) desportiva(s) abrangidas pelo projeto: Hóquei em campo

Descrição dos objetivos gerais do Programa de Desenvolvimento Desportivo :

O Projeto ParaHóquei orienta-se para a deficiência, seguindo as diretrizes da Federação Internacional de Hóquei (FIH) e Federação Europeia de Hóquei (EHF), consagrando expressamente a prática da atividade física e desportiva por parte de pessoas com deficiência e que aquela é promovida e fomentada pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, com as ajudas técnicas adequadas, adaptada às respetivas especificidades, tendo em vista a plena integração e participações sociais, em igualdade de oportunidades com os demais cidadãos. Tendo em consideração o sucesso alcançado com o ParaHóquei integrado na Deficiência Intelectual, a FPH atreve-se a alargar os horizontes, estendendo assim a modalidade a outras deficiências com o intuito de, através do desporto, dar ferramentas para que esta população consiga derrubar as barreiras ainda impostas pela sociedade e ajudá-la a descobrir as suas potencialidades e os seus limites. Neste sentido, propomo-nos incluir a deficiência auditiva, bem como pessoas portadoras de Síndrome de Down.

Descrição dos objetivos específicos do Programa de Desenvolvimento Desportivo :

Os objetivos deste projeto passam pela inclusão da população com deficiência no mundo do desporto, em particular no hóquei em campo e indoor; promover a criação de hábitos saudáveis através da prática desportiva; promover a inclusão, a seu devido tempo, desta população nos clubes de hóquei portugueses. No que se refere à componente técnica e humana afeta ao programa, alocamos 2 técnicos dos quadros da FPH para o desenvolvimento e promoção do projeto do ParaHóquei. A FPH compromete-se ainda a financiar e suprir as necessidades de materiais indispensáveis à dinamização da modalidade, (sticks, bolas, caneleiras, equipamento de guarda-redes), distribuindo o mesmo pelas instituições envolvidas no projeto. Devido ao contexto actual de pandemia iremos fazer incidir este PNDpT no apoio aos Clubes, quer com a compra de recursos materiais de apoio aos programas desportivos conforme Art.º 1.º das Normas de Concretização do PNDpT, como por exemplo material desportivo, equipamentos, apetrechamento, meios de locomoção, etc., quer com a distribuição de material de higienização e profilático (testes) no combate à Pandemia. De igual modo e conforme Art.º 1.º n.º 2 d) das Normas de Concretização do PNDpT, efetuaremos ações de informação e sensibilização das medidas a implementar (elaboração de brochuras).

Descrição Sumária do Programa de Desenvolvimento Desportivo :

Além dos encontros regulares que acontecerão, propomos também a realização das seguintes atividades: • Torneio do Amigo; • Torneio de Natal; • Torneio da Páscoa; • Encontro dos Santos Populares. O torneio do Amigo tem como principal objetivo convidar um amigo para partilhar o momento desportivo de cada um. Esta atividade permite que outros possam vivenciar o desporto, permite incluir novos cidadãos na prática desportiva, de forma regular, dinâmica e divertida. Os restantes Torneios acontecerão como forma de assinalar as respetivas festividades. Tendo em consideração o sucesso alcançado com o ParaHóquei integrado na Deficiência Intelectual, a FPH atreve-se a alargar os horizontes, estendendo assim a modalidade a outras deficiências com o intuito de, através do desporto, dar ferramentas para que esta população consiga derrubar as barreiras ainda impostas pela sociedade e ajudá-la a descobrir as suas potencialidades e os seus limites. Neste sentido, propomo-nos incluir a deficiência auditiva, bem como pessoas portadoras de Síndrome de Down. Esta aposta será sujeita à criação de uma parceria com as suas instituições responsáveis e formar ao nível técnico e regulamentar o pessoal técnico que prestará um acompanhamento adequado às suas especificidades, que culminará com a realização de encontros de forma regular. Além disso, será do nosso interesse manter os estágios da seleção nacional, atualmente bicampeã europeia, e criar, a seu tempo, duas novas seleções, que nascerão da criação do projeto: uma seleção para população com Síndrome de Down e uma seleção de pessoas com deficiência auditiva. Até lá, os atletas que demonstrem ter capacidades físicas apuradas serão incluídos na seleção de deficiência intelectual, sempre tendo em consideração as suas especificidades. Devido ao contexto actual de pandemia iremos fazer incidir este PNDpT no apoio aos Clubes, quer com a compra de recursos materiais de apoio aos programas desportivos conforme Art.º 1.º das Normas de Concretização do PNDpT, como por exemplo material desportivo, equipamentos, apetrechamento, meios de locomoção, etc., quer com a distribuição de material de higienização e profilático (testes) no combate à Pandemia.

Descrição específica das atividades a desenvolver :

DATA LOCAL ATIVIDADE 27-jan-21 Bragança Campeonato Regional Norte Indoor ANDDI / FPH 03-fev-21 Bragança Torneio de Inverno ANDDI / FPH 10-fev-21 Fátima Campeonato Regional Sul Indoor ANDDI / FPH 16-fev-21 Porto Torneio do Carnaval 17-fev-21 Lousada Campeonato Nacional Indoor FPH / ANDDI 17-mar-21 Cabeceiras Basto 4º Torneio OK5 "Terras de Basto" 21-abr-21 Mirandela Torneio Regional de Trás-os-Montes ANDDI / FPH 12-mai-21 Anadia 4ª Taça de Portugal ANDDI / FPH 19-mai-21 Arouca Campeonato Regional Centro ParaOK 5 ANDDI / FPH 26-mai-21 Felgueiras Campeonato Regional Norte ParaOK 5 ANDDI / FPH 16-jun-21 E-learning Formação de Treinadores 23-jun-21 Lousada Campeonato Nacional ParaOK 5 ANDDI/FPH 15-set-21 Lousada 1º Estágio Seleção Nacional/Campo de Treino FPH/ ANDDI 13-nov-21 Lousada Campeonato Nacional de ParaOK 5 ANDDI/FPH 24-nov-21 Lousada 3ª Taça de Portugal ParaOK 5 ANDDI/FPH

Justificação da importância da execução do programa :

Tendo em consideração os direitos das pessoas com deficiência, no que diz respeito ao direito à prática desportiva e ao alto rendimento, e tendo em consideração o sucesso alcançado com o ParaHóquei integrado na Deficiência Intelectual, a FPH atreve-se a alargar os horizontes, estendendo assim a modalidade a outras deficiências. Neste sentido, propomo-nos incluir a deficiência auditiva, bem como pessoas portadoras de Síndrome de Down, nas competições regulares de ParaHóquei. Tanto numa como na outra deficiência a incluir, será necessária a criação de uma parceria com as suas instituições responsáveis e formar ao nível técnico e regulamentar o pessoal técnico que prestará um acompanhamento adequado às suas especificidades, que culminará com a realização de encontros de forma regular. Além disso, será do nosso interesse manter os estágios da seleção nacional, atualmente bicampeã europeia, e criar, a seu tempo, duas novas seleções, que nascerão da criação do projeto: uma seleção para população com Síndrome de Down e uma seleção de pessoas com deficiência auditiva. Até lá, os atletas que demonstrem ter capacidades físicas apuradas serão incluídos na seleção de deficiência intelectual, sempre tendo em consideração as suas especificidades.

Quantificação dos resultados esperados :

A população alvo, nesta primeira fase de desenvolvimento do projeto de ParaHóquei, é a população com deficiência identificada em instituições, escolas e clubes desportivos. O ano de 2021 apresenta-se como um ano de retoma da vertente competitiva e prosseguir com a vertente lúdica, logo manter os números de participantes e instituições/escolas/clubes integrantes do projeto. Pelo facto de atravessarmos um contexto pandémico, mais imperioso se torna o apoio, a todos os níveis, a Clubes e instituições, Ainda assim, perspetivamos prosseguir com os 280 participantes registados na FPH, oriundos de 25 instituições, até final do ano de 2021.

V – Descrição da atividade, projeto ou programa (parte 2)**Especificação da População Alvo Esperada:**

Faixa Etária	Feminino	Masculino
0-4		
5-12		
13-17		3
18-34	60	200
35-49	9	6
50-64		2
65 ou +		
Total (absoluto)	69	211
Total (%)	24.64%	75.36%

Número de atletas federados envolvidos no projeto	Feminino	Masculino
	69	211

População em Situação Vulnerável	Feminino	Masculino
1. Minorias étnicas		
2. População migrante		
3. População em situação desfavorecida		
4. Pessoas privadas de liberdade		
5. Pessoas com deficiência	69	211

Identificação de outras entidades associadas à gestão ou execução do programa e sua função :

Desde 2014, a FPH, com a colaboração da ANDDI, tem vindo a definir anualmente um calendário de atividades que englobam os encontros experimentais, de sensibilização e atividades promocionais, os torneios e campeonatos regionais e nacionais, formação técnica de treinadores e trabalhos de preparação de seleção sob a alçada da FPH com cooperação e acompanhamento da ANDDI.

V – Descrição da atividade, projeto ou programa (parte 2)

Data inicial : 27-01-2021

Data Final : 24-11-2021

Duração do Projeto : 302

Identificação da autonomia de recursos materiais para o desenvolvimento do programa: Não

CrITÉrios de Valorização do Programa

Eixo de Avaliação Programa de Desenvolvimento Desportivo	X	Opções de Resposta
1. Apresenta inovação (e.g. organizacional, tecnológica, social) e originalidade (na entidade e /ou região);	Não	
Se sim, especifique:		
2. Implementado no interior do país	Sim	Coimbra, Ponte Lima, Tomar, Alcobaça
3. Implementado em zona desfavorecida	Não	
4. Implementado em zona de catástrofe ou afetada por desastres	Não	
5. RHs qualificados	Sim	
6. Promoção do voluntariado	Sim	
7. Promoção do voluntariado jovem	Sim	
8. Participação de ex-praticantes de alto rendimento desportivo	Sim	
9. Parcerias com outras instituições (autarquias, clubes, ONG´s, estabelecimentos de ensino, outras)	Sim	
Quais?		
10. Revela sustentabilidade financeira (solicitado apoio para apenas 60% das despesas)	Não	
11. Gratuitidade de participação	Sim	
12. Público-alvo: Minorias étnicas	Não	
13. Público-alvo: População migrante	Não	
14. Público-alvo: População em situação desfavorecida	Não	
15. Público-alvo: Pessoas privadas de liberdade	Não	
16. Público-alvo: Pessoas com deficiência	Sim	

Eixo de Avaliação Programa de Desenvolvimento Desportivo	X	Opções de Resposta
17. Público-alvo: Sexo feminino	Sim	
18. Público-alvo: População sénior (+65anos)	Sim	
19. Promoção da integração inter-geracional	Não	
20. Promoção do desenvolvimento do tecido associativo de base	Não	
21. Realização de concursos, prémios e campanhas que promovam o desporto e atividade física, com âmbito local, regional, nacional ou internacional	Não	
22. Promove o desenvolvimento e integração tecnológica na área do Desporto para Todos (e.g. apps, websites, software, entre outros)	Sim	
23. Exclusivamente para entidades do ensino superior: Projeto de investigação com previsão de publicação (ões) de âmbito nacional ou internacional na área do Desporto para Todos	Não	
24. Exclusivamente para entidades do ensino superior: Projeto de investigação com aplicação prática (e ou comunitária) na área do Desporto para Todos	Não	

VII – Fontes de financiamento

Indicação de fontes de financiamento previstas e respetivos montantes

Identificação de outras entidades associadas à gestão e execução do programa, identificando funções

Apoio solicitado ao IPDJ : 13 500,00 €

VIII – Despesas

Identificação de outras entidades associadas à gestão e execução do programa, identificando funções

Despesas	Montante (Euros)
1. Recursos humanos	
Coordenador, Técnicos sociais, treinadores, monitores	250,00 €
Total - 1. Recursos humanos	250,00 €
2. Recursos materiais	
Equipamentos de jogo, bolas, caneleiras, outros	6 250,00 €
Total - 2. Recursos materiais	6 250,00 €
3. Logística, deslocações e transportes	
Alojamento, alimentação e deslocações	500,00 €
Total - 3. Logística, deslocações e transportes	500,00 €
5. Publicações, conferências e disseminação	
Comunicação e impressão de flyers, rollups, cartazes, outros	1 500,00 €
Total - 5. Publicações, conferências e disseminação	1 500,00 €
6. Outros custos	
Despesas viaturas e equipamentos Segurança, prémios, seguros, outros (contexto pandémico)	5 000,00 €
Total - 6. Outros custos	5 000,00 €
Total despesas	13 500,00 €



Resumo do relatório

Síntese Financeira

Elementos	Valor
Custo total do projeto	13 500,00 €
Auto-Financiamento	0,00 €
Outras fontes de financiamento	13 500,00 €
Percentagem de Auto-Financiamento	0,00%
Apoio solicitado ao IPDJ	13 500,00 €
Percentagem de Apoio solicitado ao IPDJ	100,00%